



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

PROJETO DE LEI Nº ⁰¹⁷ ~~014~~/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBATIBA - ACIBA COM OBJETIVO DE REALIZAR O SORTEIO DE PRÊMIO DE FINAL DE ANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA-ES** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Comercial e Industrial de Ibatiba, sob CNPJ nº 31.477.649/0001-21, com o objetivo de realizar a campanha de compras no comércio local, através do sorteio, em parceria do Município de Ibatiba e a instituição, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A campanha dos sorteios poderá ser realizada entre os meses de julho a dezembro de 2018, tendo como objetivo aumentar as vendas no comércio local, aumentando a receita municipal e impulsionar a indústria, comércio, prestação de serviço e agroindústria.

Art. 3º - Para a consecução deste convênio o Município repassará a Associação Comercial e Industrial de Ibatiba (ACIBA) o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 4º - A Associação Comercial e Industrial de Ibatiba (ACIBA) deverá investir estes recursos na aquisição da premiação a ser dada aos contemplados no sorteio, respeitando sempre as normas da eficiência e economicidade, para alcançar a finalidade proposta neste convênio.

Art. 5º - Os recursos repassados pelo Município a Associação Comercial e Industrial (ACIBA) deverão ser investidos unicamente no objeto deste convênio e somente poderão ser desembolsados através de documento fiscal idôneo, cumpridas todas as obrigações tributárias decorrentes da realização de qualquer despesa.

Art. 6º - Até 30 dias após o encerramento de todos os atos referente a este sorteio, a Associação Comercial e Industrial de Ibatiba (ACIBA) deverá prestar contas dos recursos recebidos, como também dos objetivos alcançados e devolver ao Município os recursos eventualmente não necessários para a realização do objeto deste convênio.

Art. 7º - Os sorteados deverão ceder o direito de imagem para divulgação pelos meios de comunicação, incluindo site oficial do Município, dos resultados e da entrega dos prêmios.

Art. 8º - O chefe do Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares necessárias à fiel execução desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (24/09/2018).

Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

MINUTA DO CONVÊNIO – PROJETO DE LEI Nº 014/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBATIBA (ACIBA), OBJETIVANDO ESTIMULAR AS VENDAS NO COMÉRCIO LOCAL.

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 27.744.150/0001-66, com sede Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES – Telefone (28) 3543-1252 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado na Avenida Mario Andrezza, 54, bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IBATIBA (ACIBA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, com sede na Rua Salomão Fadlalah, s/n, Prédio Centro Comercial, 2º anda, Ibatiba/ES, neste ato representada pelo Presidente **JOEL FLORINDO DE FREITAS JÚNIOR**, brasileiro, portador do CPF nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, doravante denominada **CONVENIADA**, com autorização conferida pela Lei Municipal nº xxxxxxxxxxxx, de xxxxx, de xxxxxxxx, de 2.018, celebram entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO** em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre os partícipes, objetivando a realização de campanhas promocionais com a distribuição gratuita de prêmios, de acordo com a Lei Municipal nº xxxxxx, de xxxxxx, de xxxxxxxxxxxx, de 2.018, no intuito de estimular as vendas no comércio da cidade de Ibatiba/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente convênio tem o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser repassado em parcela única pelo **CONVENENTE À CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Ao **CONVENENTE**, por seus órgãos competentes, enquanto vigente o presente convênio, em conformidade com suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, caberá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

- I – acompanhar e supervisionar a execução das ações deste convênio, visando o alcance das metas estabelecidas;
- II – prestar cooperação técnica à CONVENIADA na execução do objetivo deste convênio, de acordo com as diretrizes fixadas;
- III – ceder um espaço público para a realização dos sorteios, se for o caso.

3.2 À CONVENIADA caberá:

- I – prestar contas da receita e despesa geradas pelo evento ao final da campanha promocional;
- II – ser responsável por todo o procedimento técnico da campanha promocional a ser realizada, incluindo:
 - a) divulgação das campanhas na imprensa falada e escrita local;
 - b) distribuição de cartazes alusivos às datas promocionais;
 - c) distribuição de cupons aos consumidores em geral que efetuarem compras no comércio local, para a participação nos sorteios;
 - d) distribuição de urnas em locais de fácil acesso aos consumidores participantes para a colocação dos cupons;
 - e) designação dos locais para os sorteios e entrega dos prêmios de comum acordo com a CONVENENTE;
 - f) aquisição dos prêmios a serem distribuídos nas campanhas promocionais;
- g) elaboração do Regulamento da promoção registrando-o no Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Este convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial a que tiver dado causa.

4.2. Fica designado o servidor XXXXXX, como fiscal do presente Convênio, conforme indicação do Secretário Municipal da Fazenda, devendo o mesmo acompanhar a fiel execução do acordo e emitir, ao final da vigência do convênio, relatório, conforme descrição do item 3.1 da Cláusula Terceira deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 Este convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2.018, vedada a sua prorrogação.

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

CEP – 29395-000 – Telefone – 28 3543 1654

www.ibatiba.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1 O presente termo poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer dos partícipes, mediante simples aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

7.1 A publicação dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se ao caráter informativo ou de orientação social, ficando proibida a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou pessoas, nos termos do artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos que surgirem na vigência deste convênio serão solucionados por acordo entre os CONVENIENTES, através de termos aditivos específicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibatiba/ES com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem em função do presente instrumento.

E por estarem de acordo firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ibatiba/ES, xxxx de xxxx de 2018.

LUCIANO MIRANDA SALGADO

Prefeito Municipal de Ibatiba

JOEL FLORINDO DE FREITAS JÚNIOR

Presidente da ACIBA